



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
ESTUDOS PRELIMINARES

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio, que se encontra vazio, refletindo assim em nossa atividade fim, que é o melhor atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência médico-hospitalar é direito do militar e de seus dependentes. Tendo em vista a demanda de serviços odontológicos necessários à reabilitação funcional e/ou estética das arcadas dentárias, bem como para a manutenção da saúde bucal do usuário do SSM.

A Odontoclínica Central da Marinha possui o Serviço de Estabilização do Paciente que presta primeiro atendimento a demandas emergenciais que por desventura ocorram nestas dependências, dando suporte às demandas do paciente até o atendimento por profissional médico e transferência, caso haja necessidade. Nesse sentido, é necessária a disponibilidade de oxigênio suplementar para o pronto uso nos casos de uma necessidade emergencial.

Justifica-se a contratação da prestação de serviço em questão, em razão da necessidade de atender ao Serviço de Enfermagem e Serviço de Estabilização do Paciente desta Organização Militar de Saúde.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A descrição dos itens solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela OCM, para que possam garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversas marcas e fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O serviço requerido é necessário para duas unidades de cilindro de oxigênio disponíveis na OCM.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os valores de referência para a aquisição do item foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

7 - RISCOS DA SOLUÇÃO

Em caso da falta deste, poderá ocorrer falha no atendimento seguro aos Usuários do Sistema de Saúde da Marinha, contribuindo assim para o descumprimento da missão institucional da OCM.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Descrição do objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Recarga Cilindro de Oxigênio Medicinal 7 L	R\$ 300,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00

9 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que as aquisições pretendidas permitirão retorno do uso de equipamento inoperante, sendo a condição ideal para solução do dilema enfrentado pela OCM.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de atendimento, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SSM, e a execução dos programas de saúde da marinha.

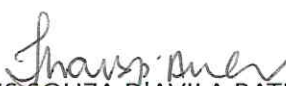
11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física, uma vez que o equipamento que necessita do reparo já está acondicionado em local específico destinado para o Serviço de esterilização.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica Central da Marinha; redução dos riscos no atendimento aos usuários; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação do serviço constante nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em 27 de maio de 2022.


THAIS SOUZA D'AVILA BATISTA
Capitão de Corveta (S)

Encarregada do Serviço de Enfermagem e Esterilização

13 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontada nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, para confecção de dois balcões, para a Clínica de Cirurgia e Departamento de ensino, da Odontoclínica Central da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ. Em, de de 2022.


IRMA CUNHA MATOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Diretora